



LEI MUNICIPAL Nº. 1.180/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$	13.000,00
Fonte de recurso: 01.02.00.00.00 Receitas de Impostos e de transf. de Impostos – Saúde		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	13.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSP		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMOSP		
Função 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana		
Programa: 0019 – Implantação e Modernização da Infraestrutura		
Atividade: 1028 – Const./ Ref./ Ampl./ Readeq../ Obras		
Natureza da Despesa:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



3390.39.00 – Outros serv. De terc. – Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
Fonte de Recurso: 01.00.00.00 Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	13.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019, LOA 2019 aprovada pela Lei Municipal nº1128/2018 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 15 de Outubro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO